

ALIENAÇÃO PARENTAL



BRASIL, Jonathan Goncalves; MEDINA, Ronaldo Caceres; SAMBRANA, Fernanda Ester Soares¹; BROSE, Paulo Roberto Vidart; LUCAS, William Augusto Westphal; DE SOUZA, Cibele Saliba; BITTENCOURT, Patrícia Xavier²; FLORES, Maicon Varella²; RODRIGUES, Natália Centeno²; NARDI, Suzana Catanio dos Santos; PERBONI, Viviane²;

¹ Acadêmicos do Curso de Direito, 2019/1- Faculdade IDEAU - Bagé/RS.

² Docentes do Curso de Direito, 2019/1- Faculdade IDEAU - Bagé/RS.

Contato: jonathangbrasil@hotmail.com



MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mostra de Criação e Inovação

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto teórico e prático que iremos apresentar é algo que já é difundido entre a sociedade, provavelmente qualquer pessoa já ouviu falar em alienação parental. A alienação parental traz prejuízos para a criança e para o alienado, que perdem o período de convivência, e isso tem reflexos futuros, principalmente psicológicos e emocionais, causando traumas momentâneos e em longo prazo. O presente artigo procurará explicar a realidade que a LAP (Lei da Alienação Parental) enfrenta aqui no Brasil, como o aspecto econômico que pode vir a afetar drasticamente a vida do pai na maioria dos casos, com a exigência de pensão alimentícia irregular na máquina judiciária, alegando supostas condições em alguns casos e em outros casos a mãe da criança já tinha o intuito de exigir alguma quantia monetária desde a concepção. .

OBJETIVOS

A Alienação Parental foi um conceito formulado por Richard Alan Gardner, professor de psiquiatria na Clínica no departamento infantil da Universidade de Columbia-EUA, em 1985, primeiramente foi denominada como a Síndrome da Alienação Parental, ainda em vida Gardner começou a observar que algumas crianças apresentavam determinados sintomas após o divórcio litigioso dos seus genitores, e após vários estudos desses comportamentos decidiu publicar o conceito da Síndrome da Alienação Parental em um artigo. No Brasil somente em 2003 o Poder Judiciário brasileiro reconheceu o problema da Alienação Parental, após a incidência de vários casos, passou a inserir nessas causas, grupos de profissionais como assistentes sociais e psicólogos na vara de família de todo o País para uma melhor avaliação e identificação do problema.

METODOLOGIA

Optou-se para essa pesquisa o método hipotético dedutivo, como podemos acompanhar na pesquisa que ao longo do surgimento da Lei de Alienação Parental não houve muitas mudanças e espera-se uma valia ainda mais incisiva conforme a pedida dos pais que requerem a tal Lei. Foi utilizada a pesquisa exploratória como tipo de estudos.

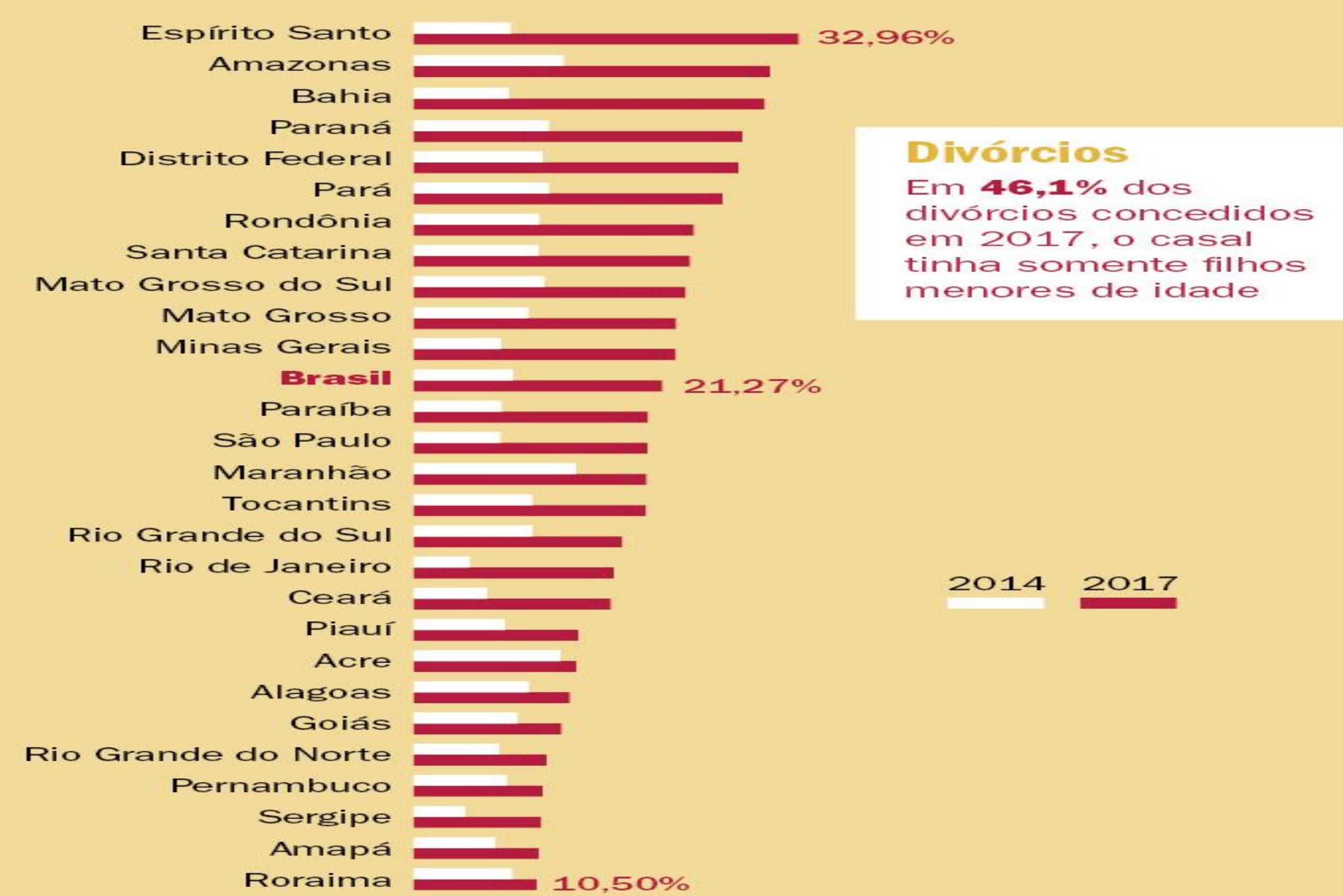
Como coleta de dados foi utilizada a pesquisa bibliográfica, que se fez por uso de artigos científicos e sites da internet como o site oficial do Planalto.

Como palavra-chave alienação parental, criança e jovem e família foram utilizados.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Conforme o material que foi buscado, trazemos um resultado que mostra uma mudança bem específica depois da Lei 13.058 sancionada em 2014, a qual prevê como prioridade a guarda compartilhada, Estados como o Espírito Santo, Bahia e Amazonas apresentaram um aumento bem considerável nas guardas compartilhadas, isso significa que nos anos de 2014 até 2017, os casos de guarda compartilhada quase triplicaram. Dados esses retirados das Estatísticas do Registro Civil, IBGE. Se anteriormente tínhamos uma prevalência de guardas sendo decididas para a figura materna, atualmente temos um equilíbrio. Assim notamos que o judiciário tenta adequar-se com as mudanças estruturais de família e tentando coibir a Alienação Parental.

Proporção de divórcios concedidos em primeira instância, com guarda compartilhada, a casais com filhos menores de idade



Fonte: Estatísticas do Registro Civil 2017

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou apresentar o que é a Alienação Parental, e para tanto, se fez necessário se demonstrar os diversos tipos de família existentes atualmente, para assim, ter um conhecimento acerca do que se trata o poder familiar e o melhor interesse das crianças e adolescentes.

De acordo com tudo o que foi demonstrado, entende-se a Alienação Parental como um dos problemas mais graves a ser enfrentado pelo direito de família. As campanhas de descréditos e atos que pretendem denegrir a imagem do alienado podem ser silenciosas e causar danos irreversíveis para as crianças e adolescentes.